RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 24/2018
Autor: Vereador José Gonçalves Trindade
Ementa: "Dispõe sobre a proibição de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e estabelecimentos similares a usarem e fornecerem canudos, exceto se produzidos exclusivamente de papel biodegradável ou outro material totalmente reciclável ou reutilizável. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- Entretanto, na Sessão Legislativa de 2017, o Projeto de Lei 47/2017, com objetivos distintos, em que pese versar sobre a forma de comercialização de alguns itens por estabelecimentos, principalmente canudos hermeticamente lacrados, foi analisado pela Comissão de Constituição de Justiça, ocasião em que recebeu parecer contrário, conforme anexo.

Sala das Comissões, em 07 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa